



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3024

Macapá, 08 de agosto de 1979 — 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

DECRETOS

(P) nº 0325 de 7 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08197/79-SESAS, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria nº 013, de 06 de maio de 1970, do Ministério do Interior.

RESOLVE:

Art. 1º — Excluir, a contar de 1º de agosto do corrente ano, do relacionamento constante da Portaria nº 0222/68 de 16 de julho de 1968, o servidor Luiz Albuquerque Queiroz Brasiliense, Cirurgião Dentista, nível 21-B, do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Retide), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de agosto de 1979, 90ª da República e 36ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/79-CETA

Aprova Plano de Aplicação e Projeto Apoio à Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 2º Grau e Expansão da Educação Física e Desportos, exercício 1979.

O Sr. Cons. FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá, em exercício, no uso das atribuições e de acordo com a Delegação de competência dada pelo Conselho Federal de Edu-

cação através do seu Parecer nº 773/73-CFE de acordo com o Parecer nº 26/79-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes projetos e respectivos planos de aplicação:

1 - Apoio à Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 2º Grau com recursos oriundos do DEM/MEC, exercício de 1979, no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros);

2 - Expansão da Educação Física e Desportos que envolve recursos no valor global de Cr\$ 747.565,00 (setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), sendo Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) provenientes do DED/MEC e Cr\$ 247.565,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) do Governo do Território Federal do Amapá, Fundo de Participação, exercício 1979.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Educação, em Macapá-AP, 04 de maio de 1979.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Presidente, em exercício

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 25/79-CETA

Aprova o Regimento Escolar da Escola de 1º Grau Antonio João.

O Conselho de Educação do Território Federal do Amapá, no uso de atribuições e de acordo com a Delegação

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/n - Macapá T F A

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual	Cr\$ 750,00
Semestral	Cr\$ 350,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.200,00
Semestral	Cr\$ 600,00

D O número atrasado aumenta para cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna	Cr\$ 60,00
Preço deste Exemplar:	Cr\$ 3,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA"

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

de Competência através do Parecer 773/73-CFE e considerando o Parecer 27/78-ELE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Parecer, o Regimento da Escola de 1º Grau Antonio João.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Educação, em Macapá, 24 de julho de 1979.

ANNIE VIANNA DA COSTA
Presidente do CETA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE M. S. ALMEIDA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ BRITTO DA CUNHA - Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita M. S. ALMEIDA, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias a contar da primeira publicação no Diário Oficial e jornais desta cidade, para responder os termos da ação Executiva Fiscal em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS e executado M. S. ALMEIDA, a seguir transcrito a petição inicial e despacho c/c a petição de fls. 19 e despacho: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ.; O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, por seu procurador infra assinado, vem, na forma prevista pelo atual código de processo civil brasileiro, propor o competente processo de execução para cobrança da dívida adiante especificada: A empresa abaixo declarada, reconhecendo dever ao suplicante contribuições da Previdência e demais encargos sociais não recolhidos nas devidas épocas, obrigou-se a pagá-las em parcelas, tido nos termos do anexo instrumento da confissão da Dívida Fiscal. Aconteceu que a empresa devedora deixou de satisfazer o compromisso expressamente assinado, não efetivando o pagamento das parcelas convencio-

nadas, resultando daí a rescisão do acordo e a consequente exigibilidade de toda a dívida existente a seguir especificada: ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA: 1) - devedor: M. S. ALMEIDA; 2) - endereço: Rua Odilardo Silva s/n; 3) - Nº do feito: 130; 4) - Nº da matrícula do devedor: 250030071520; 5) - período da dívida: 0372 à 1172; 6) - contribuições: Cr\$ 286,42; 7) - Juros: Cr\$ 48,31; 8) - multas: Cr\$ 143,21; 9) - correção monetária: Cr\$ 38,69; 12) - valor da dívida: Cr\$ 516,63; 13) - código do feito: 02; 14) - Nº do processo: -; 17) - código do órgão de origem: 12020; 18) - Zona Judiciária: 1202001; 19) - data da FSF: 120774; 20) - Fundamento legal: infração do art. 79, inciso II, e § único do art. 151, da lei nº 3807, de 26.8.70, e art. 35, § 2º da lei nº 4873, de 29.11.65, por não haver recolhido na época, as contribuições devidas ao Instituto e às demais entidades de fundos; 21) - Referência: Assim, com apoio nos dispositivos legais supra citados e na forma do art. 566 e seguintes do atual Código de processo civil, lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei nº 4357, de 1964, acrescido dos honorários do advogado do exequente à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens à penhora, requerendo desde já intimação dos credores incluídos nos art. 615, inciso II do CPC, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito, para, no final, julgada procedente a execução, ser o executado condenado ao pagamento do que acima requer. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição da dívida, e protesta por todos os demais meios de provas admitidos em direito. Nestes Termos, Pede deferimento. Macapá, 25.11.74 - JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA - Advogado". Despacho: R. e A. Cite-se. Macapá, 25.11.74 - JOSÉ CLÉMENCEAU PEDROSA MAIA - Juiz de Direito". Petição de fls. 19: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO: O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, por sua Procuradora Local ao fim assinada, nos autos do processo de executivo fiscal, que move contra M. S. ALMEIDA, comparece à presença de V. Exa. para com o máximo acatamento, em face da certidão de fls. 14, do Sr. Oficial de Justiça, requerer a expedição de Edital para a citação da executada, nos termos do art. 231, II, do CPC. Macapá, 22 de maio de 1979. HILMA LIMA DE OLIVEIRA - Procuradora Local". Despacho: J. Cite-se por edital, no prazo de 20 dias. Macapá, 23.05.79. JOSÉ BRITTO DA CUNHA - Juiz de Direito. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, escrivã, subcrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

Edital de Citação de J. Hipolyte com prazo de vinte (20) dias

O Doutor José Britto da Cunha, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita J. Hipolyte, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias a contar da primeira publicação no Diário Oficial e Jornais desta cidade, para responder os termos de ação de executivo Fiscal em que é exequente e Instituto Nacional de Previdência Social - INPS e executado J. Hipolyte, a seguir transcrita a petição inicial e despacho nela transcrito c/c a petição de fls. 16 e despacho " Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, o Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, por seu procurador infra assinado, vem, na forma prevista pelo atual código de processo civil (CPC), propor o competente processo de execução para cobrança da dívida adiante especificada. Especificação da Dívida: 1) - devedor: J. Hipolyte; 2) - endereço: Av. General Rondon nº 1894; 3) - nº do feito: 150; 4) - nº da matrícula do devedor: 250030021712; 5) - período da dívida: 0672 à 0373; 6) - contribuições: Cr\$ 330,20; 7) - juros: Cr\$ 61,08; 8) - multa: Cr\$ 165,10; 9) - correção monetária: Cr\$ 45,07; 12) valor da dívida: Cr\$ 601,45; 13) - código do feito: 01; 14) - Nº do processo: 0022505; 17) - código de órgão de origem: 12020; 18) - Zona judiciária: 1202001; 19) - data da FSF: 200974; 20) Fundamento legal. infração do art. 79, inciso II, e § único do art. 151, da lei nº 3807, de 26.8.70, e art. 35, § 2º da lei nº 4873, de 29.11.65, por não haver recolhido, na época, as contribuições devidas ao Instituto Nacional e às demais entidades de fundo; 21) - Referência: Assim, com apoio nos dispositivos legais supra citados e na forma dos art. 566 e seguintes do atual CPC, lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei nº 4357, de 16.7.1964, acrescida dos honorários de advogado de exequente à razão de 20% sobre o valor de débito, custa e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens à penhora, requerendo desde já intimações dos credores incluídos no art. 615, inciso II do CPC, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito, no final, julgada procedente a execução, ser o executado condenado ao pagamento de que acima requer. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição da dívida, e protesta por todos os demais meios de provas admitidos em direito. Nestes termos. Pede deferimento. Macapá, 23.10.74, Joaquim Gomes de Oliveira - advogado, "despacho": R. e A. Cite-se. Macapá, 24.10.74 - José Clemenceau Pedrosa Maia". Petição de fls. 16: "Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá: O Instituto Nacional de Previdência Social, por sua procuradora legal ao fim assinado, nos termos do processo de executivo fiscal que move contra J. Hipolyte, comparece à presença de V. Exa., para com o devido acatamento, em face da certidão de fls. 11, requerer a expedição de edital para a citação de executado nos termos do art. 231, II, do CPC. Macapá, 22 de maio de 1979 - Hilma Lima de Oliveira - Procuradora Local". Despacho: J. Cite-se por Edital, prazo, de 20 dias. Macapá, 23.5.79 - José Britto da Cunha - Juiz de Direito. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Marly Calixto Evelim Coelho, escrevã, subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor MÁRIO FARIA, MM. Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOÃO BOSCO IÁ DE QUEIROZ, como incurso no artº 129 do C. Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 26.07.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

MÁRIO FARIA
Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MANOEL FIGUEIREDO DA SILVA, vulgo "Luiz", como incurso no artº 121 c/c art. 12 item II, do C.P.B. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 24.08.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
- Juiz em Exercício -

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA - MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá - na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado AMILTON DOS SANTOS LACERDA como incurso no art. 129 § 6º CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 24.08.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
juiz em Exercício

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: FREDERICO OLIVEIRA DA SILVA, vulgo "Frede" e CARLOS DA PAIXÃO SANTOS, como incurso no artº 129 CP. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 28.08.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA - MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá - na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: PAULO EMÍLIO GOMES DIAS, como incurso no artº 34 e 62 da Lei das Contravenções Penais.

E, como o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 24.08.79, às 8:00 horas a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, Subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA - MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá - na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS VALADARES, como incurso no art. 129 CP

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 28.08.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado os ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã em exercício, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz em Exercício

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS****TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****Juízo de Direito da Comarca de Macapá**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIASAR S. DUARTE PINHEIRO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor José Britto da Cunha - Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita ELIASAR S. DUARTE PINHEIRO, brasileiro, de estado civil ignorado, comerciante,, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder os termos da Ação do Executivo Fiscal em que é exequente Instituto Nacional de Previdência Social - INPS e executado ELIASAR S. DUARTE PINHEIRO, a seguir transcrito a petição inicial e despacho de fls. "Exmo. Sr. Dr. Juiz: O Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, por seu procurador infra-assinado, vem, na forma prevista pelo atual código do processo civil brasileiro, propor o competente processo de execução para cobrança da dívida adiante especificada. Especificação da Dívida: 1)- devedor: ELIASAR S. DUARTE PINHEIRO; 2)- endereço: Rua Eliezer Levi nº 2284; 3)- nº do feito, 144; 4)- nº da matrícula do devedor: 250030003895; 5)- período da dívida: 0572 à 0373; 6)- contribuições: Cr\$ 1.534,39; 7)- juros: Cr\$ 291,53; 8)- multa: Cr\$ 767,19; 9)- correção monetária: Cr\$ 220,25; 12)- valor da dívida: Cr\$ 2.813,36; 13) código do feito: 01; 14)- nº do processo: 0022488; 17)- código do órgão de origem: 12020; 18)- zona judiciária: 1202001; 19)- data da FSF: 200974; 20)- fundamento legal: infração dos art. 79, inciso II, e § único do art. 151, da Lei nº 3807, de 26.8.70, e art. 35, § 2º da lei nº 4873, de 29.11.65, por não haver recolhido, na época, as contribuições devidas ao Instituto e às demais entidades de fundo; 21)- Referência: Assim com apoio nos dispositivos legais supra citados e na forma dos art. 566 e seguintes do atual código de processo: civil, lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado, para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei nº 4357, de 16.7.1964, acrescido dos honorários do advogado do exequente à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor do débito, esta sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens penhorar, requerendo desde já intimação dos credores incluídos no art. 615, inciso II do código do processo civil brasileiro, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito, no final, julgada, procedente a execução, ser o executado condenado ao pagamento de que acima requer a Junta para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição de dívida, e protesta por todos os demais de prova admitidos em direito. Neste termos, pede deferimento. Macapá, 02.01.75 - JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA - Advogado. Despacho: R. A. Cite-se. Macapá, 03.01.75 - JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA - Juiz de Direito". Despacho de fls. 11 v: "Cite-se" o executado por edital a ser publicado uma vez no Diário Oficial e duas vezes no Jornal do Povo, edital este com o prazo de vinte (20) dias. Macapá, 30.4.75, JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA - Juiz de Direito com atribuições de Juiz Federal. O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Marly Calixto Evelim Coelho, escrivã, subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA
- Juiz de Direito -